



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **PARECER**

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 198, § 1º do Regimento Interno, procederá a correção do Projeto de Lei nº 148/2017, aprovado em sessão ordinária realizada aos 21 de agosto de 2017, face a adequação técnica legislativa, ficando com a seguinte redação:

### **PROJETO DE LEI Nº 148/17**

(Vereadores: Edvaldo Bertipaglia  
Hélio Alves Ribeiro)

**“Institui no âmbito do município de Indaiatuba a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Indaiatuba a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação e suas ações se efetivarão anualmente na última semana do mês de agosto.

**Art. 3º** - A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:

I – Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.

II – A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor.

III – Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.

IV – Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

**Art. 4º** - Durante esta semana deverão ser organizadas palestras, seminários e atividades relacionadas ao tema.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab José Puccinelli, aos 26 de junho de 2017.

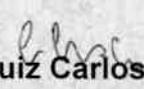
**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
Vereador

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Vereador

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2017.

  
**Hélio Alves Ribeiro**  
Presidente

**Edvaldo Bertipaglia**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
1º Secretário

**Silene Silvana Carvalini**  
2º Secretária